

JUCESP  
01 11 19



JUCESP PROTOCOLO  
2.144.725/19-6



LUMINAE S.A.

CNPJ/ME 09.584.001/0002-86

NIRE 35.300.504.194

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2019**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL**: Realizada às 10:30 horas do dia 21 de outubro de 2019, na sede social da Luminae S.A., sociedade anônima, cujos atos constitutivos constam devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob o NIRE 35.300.504.194, em sessão realizada em 16 de maio de 2017, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 09.584.001/0002-86, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 757, CEP 06.230-096 ("Emissora" ou "Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação prévia, uma vez que a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, encontram-se presentes da Reunião, e neste ato declaram que foram previamente informados do local, data e hora da reunião, ne, como da ordem do dia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e do artigo 13, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia, assinando o termo de presença que integra esta Ata como **Anexo I**.

3. **MESA**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. André Luiz Cunha Ferreira; e o Sr. Alexandre Oliveira Alvim, como secretário.

4. **ORDEM DO DIA**: Deliberar na forma do artigo 14, item (c) do Estatuto Social da Companhia sobre a: (i) a constituição de cessão fiduciária, em favor dos Debenturistas (conforme definido abaixo), representados pelo Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), sobre determinados direitos creditórios de titularidade da Companhia, em garantia das obrigações assumidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão, da Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até duas séries ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada,

M

CC

# MINUTA

## 01 11 19

nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Luminae S.A." a ser celebrada entre a Emissora, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures da Emissão, a Luminae Serviços Ltda. (CNPJ/ME sob o nº 31.219.646/0001-98) ("Luminae Serviços"), a Luminae Participações Ltda. (CNPJ/ME nº 29.831.607/0001-03), a LUGEF Participações S.A. (CNPJ/ME sob o nº 26.605.450/0001-00) e o Sr. André Luiz Cunha Ferreira (Cadastro da Pessoa Física sob o nº 327.253.248-80), na qualidade de fiadores ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente); **(ii)** a autorização para que a diretoria da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, pratique todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e implementação das deliberações do item (i) desta Ordem do Dia, incluindo, sem limitação, a assinatura do Contrato de Garantia (conforme abaixo definido) e do Contrato de Depositário (conforme abaixo definido); e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, por procuradores e/ou por representantes da Companhia para a formalização, efetivação e implementação das deliberações do item (i) desta Ordem do Dia.

**5. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram:

**(i)** a constituição da cessão fiduciária sobre **(1)** a totalidade dos direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Emissora: detidos pela Emissora contra determinados clientes da Emissora, conforme listados no "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Luminae Serviços ("Contrato de Garantia"), formalizados por meio de duplicatas virtuais, vinculadas a boletos de cobrança bancária emitidos contra os referidos clientes da Companhia ("Duplicatas Virtuais"); e **(2)** todos os direitos detidos pela Emissora com relação a determinada conta vinculada de titularidade da Emissora, que será movimentada, única e exclusivamente pelo banco depositário, nos termos previstos no Contrato de Garantia e no "Contrato de Prestação de Serviços de Depositário" a ser celebrado entre a Emissora, a Luminae Serviços, o Agente Fiduciário e o banco depositário ("Contrato de Depositário"), na qual deverá ser depositada totalidade dos recursos



DUPESP

01 11 19

decorrentes das Duplicatas Virtuais, sendo as principais características e condições da Emissão e da Oferta descritas abaixo:

- (a) *Número da Emissão*: A Emissão será a primeira emissão de debêntures da Emissora.
- (b) *Data de Emissão das Debêntures*: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão").
- (c) *Valor Total da Emissão*: O valor total da Emissão será de até R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) na Data de Emissão, observada a possibilidade de distribuição parcial a ser prevista na Escritura de Emissão, sendo (i) até R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) o valor total das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido); e (ii) até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) o valor total das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido), na Data de Emissão.
- (d) *Quantidade de Debêntures*: Serão emitidas até 80.000 (oitenta mil) Debêntures, sendo (i) até 60.000 (sessenta mil) debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série"); e (ii) até 20.000 (vinte mil) debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série") observado que serão emitidas ao menos 20.000 (vinte mil) Debêntures da Primeira Série em razão da garantia firme prestada pelo coordenador líder da Oferta ("Quantidade Mínima de Debêntures da Primeira Série"). Para fins de esclarecimento, ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série ou às Debêntures da Segunda Série, todas as referências às Debêntures devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série em conjunto.
- (e) *Valor Nominal Unitário das Debêntures*: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- (f) *Número de Séries*: A Emissão será realizada em até duas séries, observado que o somatório das Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, não poderá exceder a quantidade prevista no item "(d)" acima, observada a Quantidade Mínima de Debêntures da Primeira Série.

DUCE SP  
01 11 19

(g) *Prazo e Data de Vencimento das Debêntures*: O vencimento final das Debêntures da Primeira Série ocorrerá em 25 de outubro de 2023 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"), enquanto o vencimento final das Debêntures da Segunda Série ocorrerá em 25 de outubro de 2022 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, "Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado das Debêntures e/ou de resgate antecipado facultativo total, a serem previstas na Escritura de Emissão.

(h) *Espécie*: As Debêntures serão da espécie com garantia real.

(i) *Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário*: Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso.

(j) *Remuneração das Debêntures*: As Debêntures farão jus a juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, denominadas "Taxa DI *over extra-grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo), ou da última data de pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último até a data do efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo) das Debêntures ou na data do efetivo pagamento das Debêntures, conforme aplicável. A Remuneração será calculada conforme será disposto na Escritura de Emissão Define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data de pagamento da Remuneração

DUCE SP

01 11 19

das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista para o pagamento da Remuneração correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucederá o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento.

(k) *Preço de Subscrição e Forma de Integralização:* As Debêntures serão subscritas e integralizadas no mercado primário, preferencialmente em uma única data, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"). A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. A data em que ocorrer a primeira integralização das Debêntures será denominada "Data de Integralização". Caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na Data de Integralização, o Preço de Subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3.

(l) *Demais características e aprovação da Escritura de Emissão:* as demais características e condições das Debêntures, da Emissão e da Oferta serão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos envolvidos na Emissão e na Oferta.

(ii) a autorização para a diretoria da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, tomar todas as demais medidas necessárias para a formalização, efetivação e implementação das deliberações ora aprovadas incluindo, sem limitação, a assinatura do Contrato de Garantia e do Contrato de Depositário; e

(iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, por procuradores e/ou por representantes da Companhia para a formalização, efetivação e implementação das deliberações ora aprovadas.

Exceto se expressamente indicado, as palavras e expressões em maiúsculas, não definidas na ata da presente Reunião, terão o significado a ser previsto na Escritura de Emissão.

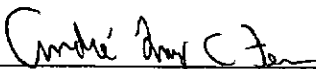
JUCESP  
01 11 19

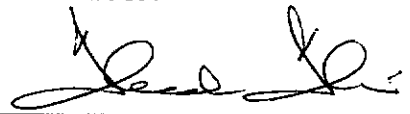
6. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e assinada pelo Secretário da Mesa e pelo Presidente da Mesa.

7. **ASSINATURAS:** Presidente: André Luiz Cunha Ferreira; Secretário: Sr. Alexandre Oliveira Alvim; Membros do Conselho de Administração: André Luiz Cunha Ferreira, Márcio Mariano da Costa Salles, Valdir Ferreira, Alexandre Oliveira Alvim, Mario Darahem Mafud e João Carlos Galassi.

*Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.*

Osasco, 21 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**André Luiz Cunha Ferreira**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandre Oliveira Alvim**  
Secretário

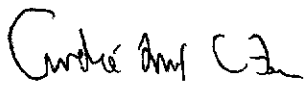
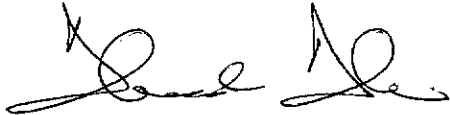
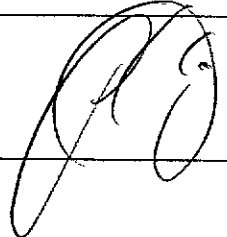






JUCESP  
01 11 19  
Anexo I

**Lista de Presenças na  
Reunião de Conselho de Administração  
Realizada em 21 de outubro de 2019**

| <b>Conselheiro</b>             | <b>Assinatura</b>                                                                    |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| ANDRÉ LUIZ CUNHA FERREIRA      |    |
| MÁRCIO MARIANO DA COSTA SALLES |    |
| VALDIR FERREIRA                |    |
| ALEXANDRE OLIVEIRA ALVIM       |   |
| MARIO DARAHEM MAFUD            |  |
| JOÃO CARLOS GALASSI            |  |